



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Of. Gab. nº 395/2019

Marcelino Ramos, RS, em 03 de outubro de 2019.

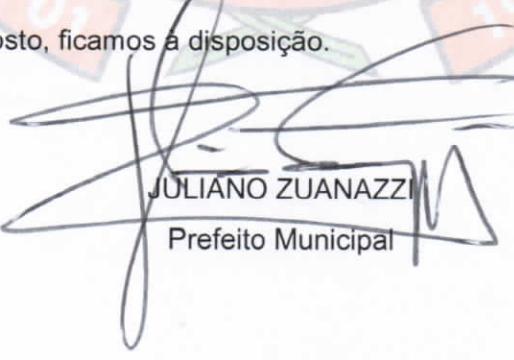
Excelentíssimo Senhor,

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

O Município de Marcelino Ramos, inscrito no CNPJ nº 87.613.287/0001-03, com sede na Praça Padre Basso, nº 15, nesta cidade de Marcelino Ramos, vem pelo presente encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 039/2019, de 03/10/2019 que autoriza o Município a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, na função de Operador de Máquinas, até a ultimação de Concurso Público. O presente Projeto de Lei justifica-se em face de garantir o cronograma de serviços previstos junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Preservação Ecológica, atendendo as demandas dos agricultores/municípios, sem comprometer, sobretudo, os serviços de silagem. Ainda, considera-se que o Procedimento do Concurso Público já está em andamento e, em razão da realização de prova prática para os cargos de Operador de Máquinas e Motorista, tal situação posterga a finalização do Certame. Constamos em anexo o cronograma de datas do Concurso Público, em que estima-se o encerramento do Certame em 13 de janeiro de 2020.

Limitamos ao exposto, ficamos à disposição.

Respeitosamente



JULIANO ZUANAZZI

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

HELIOS MULLER

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Marcelino Ramos – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 039/2019, de 03 de outubro de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 37-2019
Data: 04 / 10 / 2019



JULIANO ZUANAZZI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio
Grande do Sul,

Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público na função de Operador de Máquinas, até a ultimação de Concurso Público, na forma que especifica.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Marcelino Ramos, através do Poder Executivo, autorizado a contratar na função de Operador de Máquinas, até a ultimação de Concurso Público, em razão de excepcional interesse público, destinado ao atendimento de demandas afetas ao cargo junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Preservação Ecológica, conforme especificações e exigências de habilitação constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 076/2002, de 11 de janeiro de 2002, como sendo:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	Operador de Máquinas	44h/semanais	R\$ 1.598,85

Art. 2º - Na seleção do(a) contratado(a), por processo seletivo simplificado, poderão ser avaliados os seguintes critérios e elementos:

- I – disponibilidade à função, na carga horária indicada;
- II – habilitação para o desempenho da função, para o cargo de Operador de Máquinas;
- III – declaração de entidade legalmente constituída respaldando desempenho na atividade funcional (experiência na função).

Art. 3º - O contrato autorizado pela presente Lei terá natureza administrativa, ficando assegurado ao (à) contratado (a) os seguintes direitos:

- I – serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, adicional de insalubridade, gratificação natalina proporcional;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

II – férias proporcionais, ao término do contrato;

III – inscrição do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º - As despesas resultantes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, em 03 de outubro de 2019.

Juliano Zuanazzi,
Prefeito Municipal

MARCELINO RAMOS